

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

TC 025.249/2015-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Bacuri - MA

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em desfavor dos Srs. Washington Luís de Oliveira (CPF 425.175.323-20), Prefeito de Bacuri/MA (gestão de 2009-2012) e José Baldoíno da Silva Nery (CPF 332.133133-00), Prefeito de Bacuri/MA (gestão de 2013-2016), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do Convênio 700193/2010 - Siafi 665137 - (termo à peça 1, p. 250-270), celebrado com a Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, tendo por objeto “aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola”, com vigência estipulada para o período de 27/12/2010 a 8/4/2012

2. Tendo em vista a revelia dos responsáveis e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em suas condutas, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, condenar em débito os responsáveis, bem como aplicar ao responsável José Baldoíno da Silva Nery a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 e aplicar a multa prevista no art. 58 da referida Lei 8.443/1992 ao responsável Washington Luís de Oliveira.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador